



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr.

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ DE JESUS IZAC PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – PARANÁ.

INDICAÇÃO AO EXECUTIVO Nº 15/2024.

Súmula: "Indica inserção do benefício das faltas abonadas" ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município, nos termos que especifica".

Stamp: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, Protocolo Nº 349/2024, Recebido em 19-03-24, falm

ANDERSON EDUARDO IZAC, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o regimento interno desta casa de leis, vem, sempre com máximo respeito à presença de Vossa Excelência, apresentar **INDICAÇÃO AO EXECUTIVO** de medida de interesse público, consistente **na inserção do benefício das "faltas abonadas" ao Estatuto dos Servidores do Município, Lei Municipal n. 08/2013.**

Esclarece que referido instituto é uma espécie de benefício não pecuniário, podendo ser usufruído mediante falta abonadas, considerando que os servidores públicos recebem por 30(trinta) dias trabalhados no mês, assim, os meses que possuem 31(trinta e um) dias (7 meses no ano) acaba que os servidores não tem a contraprestação devida a esse dia extra. Portanto, a abonada seria uma maneira justa de retribuir o dia "a mais" não remunerado.

Assim, considerando que a gestão do funcionalismo é de competência exclusiva do Poder Executivo, é que apresentamos a indicação.

Face ao exposto, contamos com a compreensão de Vs. Ex. no atendimento ao indicado, desde já se disponibilizando para maiores esclarecimentos.

Gabinete do Vereador, em 18 de março de 2024.

ANDERSON EDUARDO IZAC
VEREADOR

JAIR MAIA DA SILVA
VEREADOR

PEDRO JOSÉ DA SILVA
VEREADOR

PAULO CEZAR DE AZEVEDO
VEREADOR